



DECRETO Nº 378, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Aprova o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres – PMPM (2025–2028) do Município de Toritama/PE, Institui a Governança De Implementação, Monitoramento a Avaliação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE TORITAMA - PE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 54, inciso V, da Lei orgânica municipal;

CONSIDERANDO a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente os arts. 1º, III, 3º, IV, 5º e 226;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), e demais diplomas de proteção e promoção dos direitos das mulheres;

CONSIDERANDO a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW) e os tratados internacionais de direitos humanos de que o Brasil é signatário;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Políticas para as Mulheres – PNPM, as diretrizes estaduais e municipais correlatas;

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 01/2025, denominado “MP Empodera – Ministério Público pelo Empoderamento Feminino em Combate à Desigualdade de Gênero e à Violência Doméstica”, firmado no âmbito do Município de Toritama;

CONSIDERANDO o resultado das conferências e escutas públicas que subsidiaram a elaboração do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres – PMPM (2025–2028);

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar políticas de Estado para promoção da igualdade, enfrentamento de todas as formas de violência e ampliação da autonomia das mulheres;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres – PMPM (2025–2028) do Município de Toritama, na forma do Anexo Único a este Decreto, que dele é parte integrante e inseparável.

§ 1º O PMPM constitui instrumento oficial de planejamento, definindo diretrizes, eixos, metas, ações, responsabilidades e prazos para a política municipal para as mulheres no quadriênio de 2025 a 2028.

§ 2º As ações previstas no PMPM deverão observar a legislação vigente, os instrumentos de planejamento e orçamento (PPA, LDO e LOA) e os princípios da administração pública.

Art. 2º Fica instituído o Comitê Municipal de Implementação, Monitoramento e Avaliação do PMPM (Comitê PMPM), de caráter intersetorial e consultivo-deliberativo no âmbito de sua competência, com as seguintes atribuições:

I – acompanhar a execução das ações, metas e prazos do PMPM;



- II – propor instrumentos, indicadores e metodologias de monitoramento e avaliação;
- III – consolidar Relatório Anual de Execução do PMPM e propor ajustes e aperfeiçoamentos;
- IV – promover a transparência ativa dos resultados e a participação social;
- V – articular parcerias com órgãos e entidades públicas, privadas e da sociedade civil;
- VI – zelar pela observância das diretrizes do Termo de Cooperação Técnica nº 01/2025 – “MP Empodera” e de outros instrumentos congêneres.

Art. 3º O Comitê PMPM será coordenado pela Secretaria Municipal da Mulher e terá composição mínima com representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos e instâncias:

- I – Secretaria Municipal da Mulher (coordenação);
- II – Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CODIM;
- III – Secretaria Municipal de Saúde;
- IV – Secretaria Municipal de Educação;
- V – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- VI – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- VII – Secretaria Municipal de Ordem Social;
- VIII – Secretaria Municipal de Cultura;
- IX – até 3 (três) representantes da sociedade civil organizada, preferencialmente de movimentos de mulheres, escolhidos em processo público a ser regulamentado.

§ 1º Poderão ser convidados, sem direito a voto, representantes do Ministério Público, do Poder Judiciário, das forças de segurança e de instituições de ensino e pesquisa, para colaborar com as atividades do Comitê PMPM.

§ 2º A composição, o funcionamento e os procedimentos do Comitê PMPM serão regulamentados por Portaria da Secretaria Municipal da Mulher no prazo de 30 (trinta) dias da publicação deste Decreto.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal da Mulher:

- I – gerir e coordenar a implementação do PMPM;
- II – elaborar, até 60 (sessenta) dias da publicação deste Decreto e anualmente a partir de então, o Plano Operacional Anual do PMPM, com ações, cronograma, responsáveis, produtos, metas e indicadores;
- III – articular-se com as demais secretarias, órgãos municipais e instâncias de controle social;
- IV – promover a capacitação de equipes e a padronização de fluxos, protocolos e instrumentos;
- V – apresentar ao Comitê PMPM os relatórios parciais e anual de execução;



VI – coordenar a comunicação institucional do PMPM e a transparência ativa dos dados de monitoramento.

Art. 5º As Secretarias de Saúde, Educação, Assistência Social, Desenvolvimento Econômico, Ordem Social e Cultura, e outras que vierem a ser envolvidas, deverão integrar e executar as ações sob sua responsabilidade, prevendo-as em seus planejamentos setoriais e indicando pontos focais ao Comitê PMPM, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 6º A implementação do PMPM observará os seguintes eixos estratégicos:

I – Enfrentamento a todas as formas de violência contra as mulheres;

II – Autonomia econômica e igualdade no mundo do trabalho;

III – Saúde integral e direitos sexuais e reprodutivos;

IV – Educação inclusiva e não sexista;

V – Participação política, liderança e representação;

VI – Cultura, esporte, lazer e comunicação com perspectiva de gênero.

§ 1º Cada eixo contará com metas e ações específicas, detalhadas no Anexo I, devendo os órgãos responsáveis assegurar a execução e reportar progressos ao Comitê PMPM nos prazos definidos no Plano Operacional Anual.

§ 2º A Secretaria da Mulher editará protocolos e instrumentos operacionais para implementação de, entre outros, o Protocolo Municipal de Atendimento à Mulher em Situação de Violência, o Programa Empreenda Mulher, o Projeto Movimenta Mulher e o Projeto “Maria da Penha Vai à Escola”, na forma do Anexo I.

Art. 7º O monitoramento e a avaliação do PMPM observarão, no mínimo:

I – indicadores de processo e de resultado, por eixo, meta e ação;

II – Relatório Anual de Execução, elaborado pela Secretaria da Mulher e apreciado pelo Comitê PMPM;

III – audiência pública anual para prestação de contas e escuta social;

IV – publicação semestral, em portal oficial, de painéis de acompanhamento com dados agregados, preservadas as normas de proteção de dados e sigilo.

§ 1º Ao final do ciclo (2028), o Comitê PMPM coordenará revisão participativa do Plano, cujas conclusões subsidiarão o plano municipal subsequente.

§ 2º Os relatórios e painéis de que trata este artigo deverão contemplar, sempre que possível, desagregações por território, faixa etária, deficiência e outras variáveis pertinentes.

Art. 8º A implementação do PMPM observará as dotações orçamentárias consignadas nas peças orçamentárias vigentes e futuras, podendo contar com recursos de convênios, termos de cooperação, emendas parlamentares e outras fontes legais, vedadas despesas sem prévio empenho.

Art. 9º Fica autorizada a celebração de instrumentos de cooperação com órgãos e entidades públicas e privadas para execução das ações previstas no PMPM.



Art. 10. Fica recomendada a priorização transversal da perspectiva de gênero nos programas, projetos e ações do governo municipal, em articulação com o PMPM.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Toritama, 21 de outubro de 2025, 72º ano da emancipação.

Sergio Procópio Colin da Silva Carvalho
Prefeito de Toritama



ANEXO ÚNICO

Plano Municipal de Políticas para as Mulheres – PMPM



PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES DE TORITAMA (2025–2028)

Secretaria Municipal da Mulher de Toritama

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher- (CODIM)

1. INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Políticas para as Mulheres (PMPM) é o instrumento oficial de planejamento das ações, metas e prioridades do município para a promoção dos direitos das mulheres. Ele organiza, de forma estruturada, tudo o que o governo municipal irá realizar a curto, médio e longo prazo para garantir igualdade de gênero, enfrentamento à violência e autonomia feminina.

Elaborado pela Secretaria da Mulher de Toritama, com base nas discussões da 2ª Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, realizada em 23 de julho de 2025, este plano reúne diretrizes, metas e ações para o período de 2025 a 2028.

O documento reflete o compromisso da gestão municipal com a construção de uma cidade mais justa, segura e igualitária, onde as mulheres sejam respeitadas em seus direitos e valorizadas em suas potencialidades.

Em resumo, o PMPM define como o município vai colocar em prática as políticas públicas voltadas às mulheres, quem é responsável por cada ação e em quanto tempo ela deve acontecer.

2. OBJETIVO PRINCIPAL

Garantir que a política pública para mulheres não dependa apenas da gestão atual, mas seja uma política de Estado, contínua e planejada, alinhada ao Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (PNPM) e às diretrizes do Termo de Cooperação Técnica nº 01/2025, denominado “MP Empodera – Ministério Público pelo Empoderamento Feminino em Combate à Desigualdade de Gênero e à Violência

Doméstica”, firmado entre o Ministério Público da Comarca de Toritama e a Secretaria Municipal da Mulher.

Este termo representa um compromisso conjunto em fortalecer as políticas públicas para mulheres, com foco no empoderamento feminino, na criação de oportunidades de emprego e geração de renda, na promoção da igualdade e no enfrentamento à violência doméstica.

3. ESTRUTURA BÁSICA DO PLANO

O documento é dividido em eixos temáticos, conforme os princípios das conferências nacionais, estaduais e municipal:

- ✓ Enfrentamento a todas as formas de violência contra as mulheres;
- ✓ Autonomia econômica e igualdade no mundo do trabalho;
- ✓ Saúde integral e direitos sexuais e reprodutivos;
- ✓ Educação inclusiva e não sexista;
- ✓ Participação política, liderança e representação das mulheres;
- ✓ Cultura, esporte, lazer e comunicação com perspectiva de gênero.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Plano se baseia nos seguintes marcos legais e normativos:

- ✓ Constituição Federal de 1988, especialmente os artigos 5º e 226;
- ✓ Lei nº 11.340/2006 — Lei Maria da Penha;
- ✓ Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (PNPM);
- ✓ Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW);
- ✓ Pactos e tratados internacionais de direitos humanos;
- ✓ Diretrizes estaduais de políticas para as mulheres;
- ✓ Estatuto da Igualdade Racial e demais legislações correlatas;
- ✓ Termo de Cooperação Técnica nº 01/2025 – “MP Empodera”.

5. ELABORAÇÃO

O PMPM foi elaborado pela Secretaria Municipal da Mulher de Toritama (coordenação geral), em parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (controle social), secretarias parceiras (Saúde, Educação, Assistência Social, Desenvolvimento Econômico, Ordem Social e Cultura) e movimentos sociais de mulheres do município.

6. DIAGNÓSTICO SITUACIONAL

O município de Toritama, localizado no Agreste pernambucano, possui uma expressiva população feminina, com forte presença no polo de confecções. Apesar dessa relevância, as mulheres ainda enfrentam violência doméstica, desigualdade salarial, dificuldades de acesso ao mercado de trabalho formal e baixa representatividade política.

Toritama conta com serviços como a Secretaria Municipal da Mulher, CEAM, CRAS, CREAS e rede básica de saúde, que atendem mulheres em situação de vulnerabilidade. No entanto, as conferências e escutas públicas evidenciam a necessidade de fortalecer o atendimento especializado, ampliar a autonomia econômica e garantir acesso à saúde integral, educação de qualidade e bem-estar.

7. PRINCÍPIOS ORIENTADORES

- ✓ Igualdade de direitos e oportunidades entre mulheres e homens;
- ✓ Enfrentamento a todas as formas de discriminação e violência;
- ✓ Respeito à diversidade das mulheres;
- ✓ Autonomia econômica, política, social e cultural;
- ✓ Participação social e controle democrático das políticas públicas.

8. EIXOS ESTRATÉGICOS E METAS

EIXO 1 — ENFRENTAMENTO A TODAS AS FORMAS DE VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES

Objetivo: Garantir proteção, acolhimento e responsabilização dos agressores.

Metas:

- Implantar o Protocolo Municipal de Atendimento à Mulher em Situação de Violência;
- Cumprir integralmente as ações previstas no Termo de Cooperação Técnica nº 01/2025 – “MP Empodera”;
- Ampliar campanhas educativas permanentes sobre violência de gênero;
- Estabelecer parceria com a Patrulha Maria da Penha;
- Capacitar profissionais das redes de saúde, educação e assistência social.

EIXO 2 — AUTONOMIA ECONÔMICA E IGUALDADE NO MUNDO DO TRABALHO

Objetivo: Promover a independência financeira, o empoderamento econômico e a geração de renda das mulheres.

Metas:

- Fortalecer o Programa “EMPREENDA MULHER”, alinhado ao MP Empodera, voltado à formação profissional, microcrédito e incentivo à formalização de negócios femininos;
- Promover parcerias com instituições de ensino e empresas locais para criação de oportunidades de emprego e estágio para mulheres;
- Estimular a formação de cooperativas femininas no setor têxtil e em novas áreas de produção;
- Realizar feiras e exposições de produtos e serviços feitos por mulheres, promovendo a visibilidade do trabalho feminino;
- Disponibilizar oficinas de educação financeira e consultoria para microempreendedoras;
- Criar um Banco de Oportunidades para Mulheres, integrando empregadores e trabalhadoras.

EIXO 3 — SAÚDE INTEGRAL E DIREITOS SEXUAIS E REPRODUTIVOS

Objetivo: Garantir atenção integral à saúde das mulheres em todas as fases da vida.

Metas:

- Fortalecer a atenção básica com enfoque em saúde da mulher e prevenção;
- Promover ações sobre direitos reprodutivos e planejamento familiar;
- Ampliar oferta de exames preventivos e atendimento especializado;
- Fortalecer o Projeto “Movimenta Mulher”, com foco em saúde e bem-estar feminino;
- Realizar ações itinerantes periódicas com atendimento psicológico, nutricional e físico;
- Ofertar atividades de lazer e prática corporal (dança, alongamento, caminhada);
- Criar grupos de apoio emocional e autocuidado;

EIXO 4 — EDUCAÇÃO INCLUSIVA E NÃO SEXISTA

Objetivo: Inserir a perspectiva de gênero no ambiente escolar.

Metas:

- Fortalecer o Projeto “Maria da Penha Vai à Escola”, com as seguintes metas:
- Realizar palestras periódicas sobre respeito e prevenção à violência;
- Capacitar professores e gestores na temática de gênero e direitos humanos;
- Produzir materiais didáticos acessíveis e educativos;
- Criar um protocolo escolar de acolhimento de estudantes em situação de vulnerabilidade;

- Realizar a “SEMANA ESCOLAR DE COMBATE À VIOLENCIA CONTRA A MULHER”, e à exposição de materiais produzidos pelos alunos;
- Estimular projetos estudantis de protagonismo e cultura de paz;
- Fortalecer o Concurso Cultural Maria da Penha vai a Escola;

EIXO 5 — PARTICIPAÇÃO POLÍTICA, LIDERANÇA E REPRESENTAÇÃO

Objetivo: Ampliar a presença das mulheres nos espaços de decisão e controle social.

Metas:

- Fortalecer o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
- Realizar formações sobre liderança e cidadania feminina;
- Incentivar a participação em conferências, conselhos e fóruns;

EIXO 6 — CULTURA, ESPORTE, LAZER E COMUNICAÇÃO

Objetivo: Valorizar a cultura, o corpo e a expressão das mulheres com enfoque na igualdade de gênero.

Metas:

- Promover eventos culturais e esportivos inclusivos;
- Criar campanhas de comunicação com mensagens contra a misoginia e o machismo;
- Garantir espaços públicos seguros e acolhedores para mulheres e meninas.

9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A execução do Plano será acompanhada por um Comitê de Monitoramento, composto por representantes da Secretaria da Mulher, Conselho Municipal e sociedade civil organizada.

Relatórios anuais serão produzidos para avaliar o cumprimento das metas e propor ajustes. Ao final do ciclo (2028), será realizada uma revisão participativa, que subsidiará a elaboração do próximo plano municipal.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Municipal de Políticas para as Mulheres de Toritama reafirma o compromisso da gestão municipal com a igualdade de gênero, o respeito aos direitos humanos e o fortalecimento das mulheres como protagonistas da transformação social.

Mais do que um documento técnico, este plano representa um pacto coletivo pela vida, pela dignidade e pela liberdade de todas as mulheres toritamenses.

Prefeito(a) Municipal

Secretária da Mulher de Toritama

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher
(CODIM)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2CC1-B6EF-DE4C-BA5C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SÉRGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO (CPF 098.XXX.XXX-14) em 22/10/2025 14:14:34
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://toritama.1doc.com.br/verificacao/2CC1-B6EF-DE4C-BA5C>